

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 06 de novembro de 2023, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), no Edifício-sede do Instituto de Pesquisas Estatísticas do Distrito Federal – IPEDF, 2.º andar, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Presidente, e presentes o Sr. Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Vice-Presidente, os Srs. (as). Conselheiros Giovani Leal da Silva, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Romilson Amaral Duarte, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Vânia Nascimento de Castro, Guilherme Salles Moreira, Luciana Ferreira Braga, Marta da Silveira e ainda os Conselheiros Suplentes Gabriela Lustosa Rodrigues e Fernando Rodriguez Rosa, bem como o Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Ausente, justificadamente, a Conselheira Solange Leite de Menezes, sendo substituída pela Conselheira Suplente Gabriela Lustosa Rodrigues. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante do Distrito Federal, o Conselheiro Suplente Fernando Rodriguez Rosa ocupou o assento na bancada de julgamento. Os Conselheiros Júlio César Nascimento Abreu e Gabriela Lustosa, solicitaram autorização para participar da sessão por videoconferência, o que foi deferido pelo Presidente. Quanto aos destaques da pauta, o Sr. Presidente comunicou que, em virtude da presença do Patrono da recorrente, Dr. Daniel Lacasa Maya, antecipou o julgamento do processo de alínea “b”, interposto por NATURA COSMÉTICOS S/A. Assim, os recursos foram apregoados na seguinte ordem: **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: b) Processo n. 0040-004392/2012, Tributo ICMS, RE 12/2022**, Recorrente NATURA COSMÉTICOS S/A, Advogado Daniel Lacasa Maia, OAB/SP 163.223, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso, recomendando a aplicação, de ofício, do disposto na Lei nº 6.900/2021.** O Patrono da recorrente, Dr. Daniel Lacasa Maya - OAB-SP 163.223, ofereceu sustentação oral. Iniciado o julgamento, o Cons. relator votou pelo conhecimento e provimento parcial do recurso extraordinário apenas para reduzir, de ofício, a multa principal de 100% para 50%, sendo acompanhado pelo Cons. Giovani Leal, Romilson Amaral, Fernando Rezende e Guilherme Salles. Em sua vez de votar o Cons. Manoel Curcino pediu vista dos autos. Manteve o voto o conselheiro Giovani Leal. Consultados os demais conselheiros sobre antecipação dos seus votos, os que haviam votado preferiram retirar os votos juntando-se aos demais para aguardar o retorno dos autos. Ausente, justificadamente, a Conselheira Solange Leite, sendo substituída pela Conselheira Suplente Gabriela Lustosa. **1. ADIADO PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: a) Processo nº 00040-00055516/2018-80, Tributo ICMS, RE 007/2022**, Recorrente BASE ATACADISTA LTDA, Advogada Ana Cláudia da Silva Feitoza OAB/GO 17.419, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos os dos Cons. Júlio Cezar Abreu, que conhecia e dava provimento parcial, conforme sua declaração de voto, sendo acompanhado pelos Cons. Fernando Rezende e Marta da Silveira. Vencidos também os Cons. Rosemary Sales, que conhecia e negava provimento, sendo acompanhado pelos Cons. Manoel Curcino e Vânia Nascimento. Redator para o acórdão, o Cons. Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Solange Leite, sendo substituída pela Conselheira Suplente Gabriela Lustosa. **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** **c) Processo n. 0128-002017/2014, Tributo ICMS, RE 47/2023**, Recorrente PRIMA FOODS S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DE MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogado Diego Augusto Araújo OAB/MG 168.780, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso para, à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão, a Cons. Relatora. Ausente, justificadamente, a Conselheira Solange Leite, sendo substituída pela Conselheira Suplente Gabriela Lustosa. Ausente a Representação Fazendária. **d) Processo n. 00040-00030743/2022-89, Tributo ICMS, RJV 10/2023**, Recorrente RAMUS E BRITO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Iniciado o julgamento, o Cons. Relator votou pelo conhecimento e desprovimento do recurso, sendo acompanhado pelos demais Conselheiros. Houve debate sobre os débitos cancelados, ocasião em que o relator pediu vista dos autos para uma melhor análise dos fatos. Assim, os votos até então proferidos foram considerados como não havidos. Ausente, justificadamente, a Conselheira Solange Leite, sendo substituída pela Conselheira Suplente Gabriela Lustosa. **e) Processo n. 04005-00000062/2022-82, Tributo ICMS, RJV 62/2023**, Recorrente BIOTIC S.A, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Iniciado o julgamento, o Cons. Relator votou pelo conhecimento e desprovimento do recurso, sendo acompanhado pelos Cons. Giovani Leal, Antonio Avelar e Vânia Nascimento. Em sua vez de votar o Cons. Guilherme Salles pediu vista dos autos. Consultados os demais Conselheiros sobre antecipação dos seus votos, estes preferiram aguardar o retorno dos autos. Ausente, justificadamente, a Conselheira Solange Leite, sendo substituída pela Conselheira Suplente Gabriela Lustosa. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 08 de novembro de 2023, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra de Sousa, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para a assinatura de todos os participantes desta sessão de julgamento.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

EDVALDO NILO DE ALMEIDA
Procurador

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR
Conselheiro

GIOVANI LEAL DA SILVA
Conselheiro

ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT
Conselheiro

ROMILSON AMARAL DUARTE
Conselheiro

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO
Conselheiro

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Conselheira

JULIO CÉZAR NASCIMENTO ABREU
Conselheiro

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA
Conselheiro

MARTA DA SILVEIRA
Conselheira

LUCIANA FERREIRA BRAGA
Conselheira

GABRIELA LUSTOSA RODRIGUES
Conselheira Suplente

FERNANDO RODRIGUEZ ROSA
Conselheiro Suplente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS